



PROCESSO N.º 552/2011

PROTOCOLO N.º 07.086.722-1

PARECER CEE/CEB N.º 620/11

APROVADO EM 07/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO PORTINARI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 514/2011 - SUED/SEED, de 01/04/2011, o pedido de reconhecimento para o Ensino Médio, protocolado no NRE de Londrina, em 02/10/2008, do Colégio Portinari – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado a Rua Juscelino Kubitschek, 122, do Município de Londrina, mantido pelo Centro de Educação e Pesquisa Cândido Portinari Ltda (fls.02, 446).

A Resolução n.º 210/08 autorizou o funcionamento do Centro de Educação Infantil Portinari, com a oferta do Ensino Fundamental (1.^a a 8.^a) séries e Ensino Médio, com implantação simultânea, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2008. No art.2.º desta Resolução, houve a adequação da nomenclatura para Colégio Portinari – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio (fls.04).

Consta Declaração da Gerência de Estrutura e Funcionamento, às folhas 07, informando que o Colégio Portinari – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, protocolou, junto a Secretaria Municipal de Londrina em 10/09/2009, o processo de renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil e que o mesmo encontra-se em fase de conclusão junto ao Conselho Municipal de Educação de Londrina.

Observa-se o fato que ficou esgotada a vigência da autorização para funcionamento do Ensino Médio em função do tempo de tramitação do processo.



PROCESSO N.º 552/2011

2. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de recursos físicos, materiais e pedagógicos, conforme descrito às folhas 08 a 13, 15 a 152, 240 a 260.

3. As condições jurídicas, fiscal e parafiscal estão descritas às folhas 261 a 272, 273, 274 a 293, 295 a 350, 351, 352, 372 a 374. 381, 382, 387 a 389, 392 a 418, 420 a 441.

No que diz respeito às certidões positivas, a Assessoria Jurídica da SEED às folhas 445, assim se pronuncia:



PROCESSO N.º 552/2011

Folha de Despacho

Protocolo n.º 7.086.728-1

Senhora Assessora Jurídica/SEED

Trata o presente protocolado de pedido de Reconhecimento do Ensino Médio, pleiteada pelo Colégio Portinari Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, tendo como entidade mantenedora Colégio Centro de Educação e Pesquisa Cândido Portinari, estabelecida no município de Londrina.

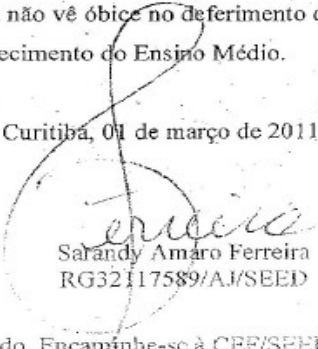
Em 22/11/2010 (fls368) esta Assessoria Jurídica, solicitou à mantenedora para que acostassem Certidões Explicativas da Vara do Trabalho, Vara Criminal em face do sócio de nome Cleidival Fruzeri e em face do sócio de nome Edmilson Vicente Leite Certidões Explicativas da Vara do Trabalho.

Da análise das Certidões Explicativas apresentadas de Fls 372 a 374 em face da mantenedora cujo valores atribuídos às causas foi de R\$ 50.989,46, encontram se em fase de: aguardando cumprimento de acordo, aguardando citação dos executados e arquivo definitivo. Elucidamos que às fls 388 a 395 foram anexado o balanço patrimonial e o Imobilizado do Colégio Portinari no valor expresso de R\$ 266.613,00, a mantenedora expressa em seu balanço o Total do Ativo encerrado em 31/12/2010 no valor de R\$ 366.273,04, demonstrando ter bens suficiente para custear às causas atribuídas acima citadas. E as fls 396 a 441 anexam Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Física em face dos sócios de nomes: Silvia Corcini Simão, disponibilidade financeira de R\$ 22.000,00, Dilza Maria Abrão, disponibilidade financeira de R\$ 77.960,51, Erica Yumi Sasaki disponibilidade financeira de R\$ 19.483,70, Luciana Corso Baptista disponibilidade financeira de R\$ 70.673,80, Ana Maria Marra Costellini, isenta da obrigatoriedade de entrega da declaração, Cleidival Fruzeri disponibilidade financeira R\$ 128.336,07,


Marcos Ely Sella disponibilidade financeira de R\$ 296.229,67, Edmilson Vicente Leite disponibilidade financeira R\$ 36.163,94, os sócios apresentaram a declaração de bens e direitos, comprovando terem disponibilidade financeira em caso de uma eventual execução contra os mesmos.

Diante do todo exposto, esta Assessoria Jurídica não vê óbice no deferimento do pedido de Reconhecimento do Ensino Médio.

Curitiba, 01 de março de 2011.


Sarandy Amaro Ferreira
RG32117589/AJ/SEED

De acordo. Encaminhe-se à CEF/SEED


Eliana Raad
Assessora Jurídica/SEED



PROCESSO N.º 552/2011

4. Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries anuais para o Ensino Médio, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls.153).

Matriz Curricular – Ensino Médio

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA									
ESTAB.: 06654 - PORTINARI, C - E INF ENS FUND MEDIO		ENT MANTEN.: CENT. EDUC. PESQ. CANDIDO PORTINARI LTDA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2	2						
	BIOLOGIA		3	3	3						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	3	3						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4						
	MATEMATICA		3	3	3						
	QUIMICA		3	3	3						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
	BNC	SUB-TOTAL		28	28	28					
PD	L. R. M. - ESPANHOL		2	2							
	L. R. M. - INGLES		2	3							
	L. R. M. - INGLES/ESPANHOL				2						
	PRODUCAO DE TEXTO E ORALIDADE		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	4						
TOTAL GERAL			34	34	32						



PROCESSO N.º 552/2011

5. Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Adalgisa Mendes Gonçalves	- Arte	- Educação Artística - Desenho
Maria Angélica Torino	- Arte	- Educação Artística - Desenho
Cleival Fruzeri	- Biologia	- Fisioterapia - Biologia – Curso Especial de Formação Pedagógica
Vilmar Aparecido Caus	- Educação Física	- Educação Física
Hugo Fernando Ribeiro	- Filosofia	- Filosofia
Fabiano Kiiti Ito	- Física - Matemática	- Matemática - Especialização em Física para o novo Ensino Médio
Marcos Ely Sella	- Geografia	- Geografia
Thiago Pereira de Menezes	- História	- História
Márcio Roberto Porfírio	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês
Esmera Fatel ^a Rossi	Língua Portuguesa - Produção de Texto e Oralidade	- Letras – Português e Inglês - Especialização em EaD - Especialização em Psicoterapia
Ébano Bortotti de Oliveira	- Matemática	- Ciências -Matemática
Renato Henrique Guaresi	- Química	- Química – Habilitação: MEC: Química, Física e Matemática
Agnaldo Kupper	- *Sociologia	- História - Mestrado em História
Julio César da Silva	- L.E.M - Inglês	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Cristiana Ferreira. N. Gusmão Dos Anjos	- L.E.M - Espanhol	- Letras – português e Língua Espanhola com as respectivas Literaturas

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º03/08-CEE/PR, art.6.º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.



PROCESSO N.º 552/2011

3 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 368/10/10 do NRE de Londrina de 01/10/2010, procedeu a verificação complementar para fins de reconhecimento do Ensino Médio, no Colégio Portinari – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, após averiguar *in loco* as boas condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 358 a 364).

Com referência à Proposta Pedagógica Comissão de Verificação enfatiza algumas práticas e recursos alternativos, como segue:

O trabalho pedagógico desenvolvido pelo Colégio Portinari atende o proposto no Projeto Político Pedagógico. Apresenta instalações adequadas, utilizando vários recursos pedagógicos. O acervo bibliográfico é constituído de livros didáticos e paradidáticos, enciclopédias, dicionários, com atendimento de todas as disciplinas. Conta com uma sala anexa à biblioteca computadores ligados à Internet, para pesquisa dos alunos. O laboratório de Física, Química e Biologia conta com bancadas e banquetas, vidrarias, pipetas, reagentes, armários para acomodação do material (...).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o laudo técnico da Comissão de Verificação Complementar do NRE de Londrina, atestando boas condições para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, o Parecer n.º 554/11 - CEF/SEED (fls.444), este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008, do Colégio Portinari – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do Município de Londrina, mantido pelo Centro de Educação e Pesquisa Cândido Portinari Ltda.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 552/2011

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de junho de 2011.

Darci Perugine Gilioli
Vice-Presidente do CEE
(em exercício da Presidência)

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB